



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº 15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Regulamenta o reconhecimento de créditos de disciplinas na Pós-graduação.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IX sessão ordinária, realizada em 16 de novembro de 2015, e ainda:

✓ O regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser incluídas no histórico escolar do discente de pós-graduação disciplinas realizadas externamente ao programa ou ao curso no qual o discente está regularmente matriculado.

§ 1º – Poderão ser reconhecidos os créditos de disciplinas através de processos de Aproveitamento, Transferência e Convalidação.

§ 2º – Para efeito de integralização de créditos necessários à conclusão do mestrado ou doutorado, devem ser observadas normas específicas de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC (PPG) quanto à quantidade de créditos que devem ser cumpridos em disciplinas do próprio curso no qual o discente está matriculado.

§ 3º – O processo de reconhecimento de créditos em disciplinas deve ser analisado pela Coordenação do Programa (CoPg) e em caso de aprovação o resultado será publicado no Boletim de Serviço da UFABC.

§ 4º – As CoPGs poderão definir prazos máximos para reconhecimento de créditos em disciplinas.

Art. 2º O Aproveitamento ocorre quando uma disciplina realizada em algum PPG tiver seus créditos reconhecidos pelo curso no qual o discente está regularmente matriculado.

§ 1º – As disciplinas de qualquer programa de PPG da UFABC cursadas enquanto o discente estiver regularmente matriculado, terão os créditos e conceitos lançados automaticamente no seu histórico escolar.

§ 2º – O Aproveitamento de créditos de disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas no mestrado ou no doutorado, anteriormente ao seu ingresso no atual curso, deve ser aprovado pela CoPG.

§ 3º - Disciplinas cursadas como aluno especial poderão ter seus créditos reconhecidos pela CoPG pelo processo de Aproveitamento.

§ 4º – Disciplinas cursadas como aluno especial poderão representar no máximo 50 % (cinquenta por cento) do total de créditos necessários para integralização dos créditos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

disciplinas ou percentual máximo menor que 50%, quando definido nas normas internas de determinado PPG.

§ 5º – Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Aproveitamento, quando cursadas como aluno especial.

Art. 3º A Transferência ocorre quando uma disciplina realizada em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de outra instituição, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tiver seus créditos reconhecidos na UFABC.

§ 1º - A análise do mérito e o reconhecimento de crédito de uma disciplina por Transferência é de responsabilidade da CoPG.

§ 2º - Somente disciplinas cuja avaliação seja excelente ou boa (conceitos A ou B) poderão ser aprovados em processo de Transferência.

§ 3º - A quantidade de créditos atribuída à disciplina externa, deverá ser adaptada ao sistema da UFABC com correspondência de crédito/horas-aula estabelecido no artigo 21 do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC e a critério da CoPG.

§ 4º - Essa disciplina deverá ser identificada no Histórico Escolar do discente como “transferência”.

§ 5º - Deverão constar no Histórico Escolar o nome e o código da disciplina de origem, com lançamento apenas dos créditos atribuídos, sendo que a carga horária e a avaliação da disciplina são as constantes no histórico escolar da instituição de origem.

Art. 4º A Convalidação ocorre quando uma ou mais disciplinas realizadas em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de outra instituição aprovado pela CAPES forem utilizadas para atribuir créditos a uma disciplina da UFABC

§ 1º - Os critérios de compatibilidade de conteúdo programático e carga horária usados para aprovar uma solicitação de Convalidação são de responsabilidade da CoPG.

§ 2º - A avaliação da disciplina deverá ser atribuída conforme resultado da avaliação da(s) disciplina(s) externa(s) utilizada(s) para a Convalidação.

§ 3º - A quantidade de créditos obtidos com a Convalidação será sempre igual à obtida por discentes que cursarem a disciplina.

§ 4º - Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Convalidação.

§ 5º - Excepcionalmente, quando uma disciplina da Pós-graduação da UFABC tiver seu nome alterado e mantendo-se a ementa equivalente, a CoPG poderá reconhecer os créditos por convalidação.

§ 6º - Quando comprovada atividades de docência ou de assistência ao docente em ensino superior, a CoPG poderá reconhecer os créditos por convalidação da disciplina Estágio em Docência, obtendo créditos ou autorizar dispensa desta disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
propg@ufabc.edu.br

Art. 5º Os casos omissos e os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

Art. 6º Fica revogada a resolução CPG Nº 02/2013.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Alexandre Hiroaki Kihara
Presidente em exercício



Universidade Federal do ABC